

**AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA FRONTEIRA DA PAZ: Um estudo sobre trabalhadores uruguaios na cidade de Sant'Ana do Livramento**

**SILVIO DE FREITAS BARBOZA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

**ANDREA POLETO OLTRAMARI**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

# **AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA FRONTEIRA DA PAZ: Um estudo sobre trabalhadores uruguaios na cidade de Sant’Ana do Livramento**

## **1 Introdução**

Diversos autores têm enfatizado as transformações ocorridas no mundo do trabalho e suas implicações para o ser humano que trabalha nas últimas décadas no contexto da sociedade ocidental capitalista: a reestruturação da economia, a internacionalização dos mercados e a difusão de novas tecnologias ocasionaram mudanças no universo organizacional: reestruturação, flexibilização do aparato produtivo, exteriorização parcial da produção tornaram-se realidades cada vez mais presentes (COTANDA, 2011; KOVÁCS; CASTILLO, 1998; PICCININI; ROCHA-DE-OLIVEIRA; RÜBENICH, 2006; SILVA, 2011).

Essas mutações impactaram diretamente nas Relações de Trabalho, pois os contratos de trabalhos tornaram-se mais flexíveis, podendo existir, por exemplo, diversos tipos de vínculos, jornadas de trabalho e remuneração, inclusive, dentro de uma mesma organização. Tem-se ainda o aumento da importância do emprego temporário e em tempo parcial; subcontratação generalizada da mão de obra; intensificação do ritmo de trabalho; crescimento da produtividade do trabalho, entre outros (COTANDA, 2011).

Sabe-se, no entanto, que as novas configurações decorrentes dessas mutações não implicaram, necessariamente, na exclusão dos diferentes modelos de produção e de formas de organização do trabalho tidos como tradicionais. Estudos têm apontado para um cenário de diversidade e complexidade, onde coexistem uma variedade de modelos de produção e processos de trabalho, conforme as condições sociais e históricas concretas em um país, região, setor e até dentro de uma mesma empresa (HORN; COTANDA; PICHLER, 2009; KOVÁCS, 1998; KOVÁCS; CASTILLO, 1998).

Esta realidade empírica faz jus ao que afirmam alguns autores, ao declararem que as relações de trabalho nascem das relações sociais entre os diversos atores do processo produtivo e se concretizam nos mais variados contextos (econômicos, sociais, políticos, tecnológicos etc.) (FISCHER, 1992; FLEURY, 1996). De forma que, apreender as relações que se estabelecem nesses cenários não se constitui uma tarefa simples. A literatura ainda tem indicado os desafios teórico-metodológicos que envolvem a compreensão dos fenômenos que dela emergem, especialmente na necessidade de abordagens e estudos que levem em consideração a complexidade e diversidade dessas relações nos diferentes contextos em que se concretizam (FISCHER, 1992).

Nesse sentido, o presente estudo buscou compreender as especificidades dessas relações em um contexto social peculiar: as regiões de fronteira. Essas regiões são reconhecidas pelo nível elevado de interação, diversidade cultural e pelo fluxo constante de pessoas, inclusive, de trabalhadores. De forma que, as investigações que buscam dar visibilidade às dinâmicas do trabalho nesses espaços são pertinentes. O Lócus de pesquisa, a cidade-gêmea de Sant’Ana do Livramento (BR), fronteira com o Departamento de Rivera (UY), conhecido popularmente como “Fronteira da Paz” (ALMEIDA, 2016), e o objeto de estudo: as Relações de Trabalho do Fronteiriço Uruaio, agregaram a temática da Integração Regional MERCOSUL, dando um caráter interdisciplinar a pesquisa.

Isto posto, destaca-se, ainda, que as regiões de fronteira assumem particular importância pelo fato do Brasil possuir uma extensa faixa que envolve sua relação com 10 países e abrange 588 (quinhentos e oitenta e oito) municípios brasileiros, dos quais 418 (quatrocentos e dezoito) estão concentrados na região sul, 69% (sessenta e nove por cento) do total de municípios do país, sendo 197 (cento e noventa e sete) situados no estado do Rio Grande do Sul (BRASIL, 2005).

Os acordos entre os países membros e associados do MERCOSUL e os acordos bilaterais (específicos para as zonas de fronteira) constituem-se como conquistas relevantes na criação de marcos regulatórios/legais, os quais visam não somente aprofundar o processo de integração (nas cidades fronteiriças e no contexto dos países sul-americanos), mas garantir a igualdade de direitos civis, inclusive, os que dizem respeito ao trabalho, como: remuneração, condições de trabalho, previdência e seguridade social. Caminhando, assim, para o desenvolvimento de uma cidadania fronteiriça (no âmbito das cidades situadas em zonas de fronteira) (BRASIL, 2004, BRASIL, 2009a) e/ou supranacional, com relação aos países membros e associados do MERCOSUL (GRANATO, COSTA, 2016).

Nas denominadas cidades-gêmeas existem dinâmicas que diferem do que geralmente vemos nos processos migratórios. É possível trabalhar e/ou estudar em outro país sem, contudo, deixar de residir no seu país de origem. Por exemplo, é comum trabalhar e/ou estudar em Sant’Ana do Livramento (BR) e residir em Rivera (UY) e vice-versa. Essa prática acontece tendo em vista a proximidade geográfica e o nível de interação social, política e econômica dessas cidades (ALMEIDA, 2016).

Contudo, o registro e a identificação civil do trabalhador, nas diferentes modalidades, são os primeiros passos para que o fronteiriço uruguaio possa trabalhar legalmente no país. O Decreto 9.199/2017 (BRASIL, 2017) elenca possibilidades de trabalho estrangeiro no país, dentre elas: visto temporário para trabalho, com suas diversas tipologias; o registro na condição de fronteiriço, especialmente para pessoas que residem em um país e trabalham em outro, abrangendo apenas o espaço geográfico ao qual encontra-se vinculada a cidade da pessoa fronteiriça; e o registro migratório de autorização de residência temporária ou permanente no Brasil, este válido em todo o território brasileiro.

Levando em consideração as peculiaridades das interações transfronteiriças e do nível de integração dessas cidades, optou-se por estudar as relações de trabalho do fronteiriço uruguaio que trabalha na cidade brasileira, uma vez que existem instituições e marcos regulatórios/legais oriundos dos acordos no âmbito do MERCOSUL e das relações bilaterais que tratam especificamente desse trabalhador.

Nessa região, a modalidade de registro mais comum é a fronteiriça, implementada através do Acordo sobre Permissão de Residência, Estudo e Trabalho para os Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios. Esse Acordo autoriza a expedição do Documento Especial de Fronteiriço, com limitação territorial as localidades fronteiriças a que se referir (Conforme lista de localidades anexas ao Acordo), ou seja nos limites territoriais (zona de fronteira) das respectivas cidades que encontram-se vinculadas. A modalidade de visto de residência mais comum é a pelo Acordo MERCOSUL. Os referidos Acordos reconhecem direitos, inclusive trabalhistas, previdenciários e de seguridade social (BRASIL, 2004, 2009a).

Diante do que já foi exposto, a questão que norteou os objetivos da pesquisa exploratória foi: Como se configuram as Relações de Trabalho do fronteiriço uruguaio que trabalha na cidade de Sant’Ana do Livramento (BR)?

Para compreender essas relações valeu-se das percepções diferentes atores. A instância do político na análise das relações de trabalho de Fischer (1992) inspirou os objetivos de pesquisa e, por sua vez, o lócus e o objeto de estudo agregaram a temática da Integração Regional MERCOSUL.

## **2 Fundamentação Teórica**

Para consecução dos objetivos deste estudo fez-se necessário discorrer sobre duas temáticas em especial: Relações de Trabalho, visto que o objetivo do estudo é compreender as relações específicas do trabalhador fronteiriço uruguaio, e o tema da Integração Regional MERCOSUL, uma vez que o lócus e o objeto de estudo estão nela inseridos.

## 2.1 Relações de Trabalho

Com a crise do capitalismo no final do século XX o mundo do trabalho passaria por mudanças que impactariam a sociedade. A reestruturação no interior das empresas, aparelhada pelas inovações tecnológicas mobilizariam novas estratégias de organização do trabalho e de produção com fortes consequências para a vida social e organizacional, como a diminuição da estrutura hierárquica e, conseqüentemente, do contingente de trabalhadores, externalização das atividades que não se constituíam o foco principal, ampliação das cadeias produtivas, entre outras (COTANDA, 2011; PICCININI; ROCHA-DE-OLIVEIRA; RÜBENICH, 2006; SILVA, 2011).

Para tanto, destaca-se que essas mutações trouxeram consequências para as Relações de Trabalho, pois os contratos de trabalhos tornaram-se mais flexíveis, existindo, por exemplo, diversos tipos de vínculos, jornadas de trabalho e remuneração, inclusive, dentro de uma mesma organização (COTANDA, 2011). Tem-se ainda em decorrência o aumento dos empregos temporários e parciais; subcontratação de trabalhadores; enfraquecimento dos sindicatos; redução da proteção do Estado; aumento do poder discricionário dos empregadores, etc. (HORN; COTANDA, 2011).

Segundo Holzmann (2006, p. 71), a realidade contemporânea verificada a partir desse movimento de flexibilização, considerada por alguns como “expressão da modernidade e manifestação da capacidade empreendedora dos indivíduos”, muitas vezes, mascaram a dependência do trabalhador e a sonegação de direitos laborais por parte do empregador. Essas “novas” formas de trabalho “têm representado precarização da condição de vida e de trabalho dos trabalhadores, aumento de sua insegurança e instabilidade, paralelamente à perda de direitos e benefícios conquistados em lutas históricas”.

O termo precarização tem sido utilizado atualmente para referir-se a uma diversidade de situações laborais atípicas que se intensificaram nos anos 90, em consequência da reestruturação do sistema produtivo, influenciada pelas políticas neoliberais (GALEAZZI, 2006), tendo como parâmetro um sistema de relações de trabalho estruturado após a Segunda Guerra Mundial, com forte amparo do Estado, onde prevalecia o trabalho assalariado formal, possuindo como principais características: “salário fixado em Lei; salário indireto representado por 13º, férias remuneradas, pagamento de horas extras com valor diferenciado, descanso semanal remunerado”. Acrescido ainda, um sistema de seguridade social com cobertura para acidentes, desemprego, velhice, entre outros (PICCININI; ROCHA-DE-OLIVEIRA; RÜBENICH, 2006, p. 96).

Para Galeazzi (2006), a flexibilização dos direitos trabalhistas e sociais ao lado da inovação tecnológica foram as principais vias utilizadas para fazer frente as novas condições de mercado. O câmbio tecnológico repercutiu no aumento da produtividade e, aliado as sucessivas crises econômicas, ocasionaram o desaparecimento de postos de trabalho em grandes proporções. A desregulamentação das RT intensificaram a heterogeneidade de inserções ocupacionais, agregando um número crescente de trabalhadores em formas atípicas de trabalho. Ainda segundo a autora, as formas atípicas de trabalho vão desde as novas formas contratuais (flexíveis) ao simples descumprimento da legislação trabalhista, e de formas não-assalariadas de inserção (economia informal).

Sobre o termo informalidade, citando os estudos de Noronha (2003), Piccinini, Rocha-de-Oliveira e Rübénich (2006) apontam que pode ser apresentado de várias formas: a) a econômica, que considera informal ocupações periféricas não rentáveis; b) a legal (e portanto formal), que são situações previstas em lei, regulamentada, com anotação na carteira de trabalho, contrato de trabalho coletivo, registro de autônomo ou como empregador; 3) e a popular, que reconhece como informal a ausência da carteira de trabalho (PICCININI; ROCHA-DE-OLIVEIRA; RÜBENICH, 2006). No que se refere as formas flexíveis de

assalariamentos atípicos, os autores ressaltam que, embora legais e formais, essas modalidades levam precarização do trabalho e à redução da qualidade de vida do trabalhador uma vez que reduzem sensivelmente a estabilidade, eliminam a seguridade social e ainda podem resultar em aumento da carga de trabalho.

Nesse sentido, Concolatto e Oltramari (2017) em seu estudo sobre transformações e permanências nas relações de trabalho destacam a crescente desregulamentação das RT na realidade brasileira, refletindo sobre o papel do Estado na regulação dos conflitos delas provenientes. As autoras sublinham as formas de precarização resultantes da desregulamentação e do desamparo social do trabalhador decorrente de uma intervenção cada vez menor do Estado como instância reguladora, recaindo a cada um, cada vez mais, a responsabilidade por si mesmo.

Contudo, como observaram Horn, Cotanda e Pichler (2009, p. 1063), embora possa constatar-se transformações no mundo do trabalho, ele não é totalmente novo: “O novo coexiste com o velho; observam-se também continuidade, resiliência, inércia. A automação flexível, por exemplo, pode ter aplicação simultânea com os padrões organizacionais tipicamente tayloristas”. Ou seja, as novas configurações, decorrentes dessas mutações, não implicaram, necessariamente, na exclusão dos diferentes modelos de produção e de formas de organização do trabalho tidos como tradicionais. Estudos têm apontado para um cenário de diversidade e complexidade, no qual coexistem uma variedade de modelos de produção e processos de trabalho de acordo com as condições sociais e históricas concretas em um país, região, setor e até no interior de uma mesma empresa (HORN; COTANDA; PICHLER, 2009; KOVÁCS, 1998; KOVÁCS; CASTILLO, 1998).

De forma que, compreender as relações de trabalho que se estabelecem nesses cenários não se constitui uma tarefa simples. Essa realidade empírica faz jus ao que afirmam alguns autores ao declararem que as relações de trabalho nascem das relações sociais entre os diversos atores no processo produtivo e se concretizam nos mais variados contextos (econômicos, sociais, políticos, tecnológicos etc.), apresentando contornos específicos de diferentes arranjos institucionais e informais, assumindo, dessa forma, a complexidade característica dos fenômenos próprios das ciências sociais (FISCHER, 1992; FLEURY, 1996; LIEDKE, 2006).

Para Fischer (1992, p. 19), as relações de trabalho constituem-se a forma particular de relacionamento que se verificam entre os agentes sociais no processo de produção: “os trabalhadores, que detêm a força de trabalho capaz de transformar matéria prima em objetos socialmente úteis, adicionando-lhes valor de uso; e os empregadores, que detêm os meios para realizar esse processo”. A autora destaca a necessidade de abordagens que contemplem os aspectos políticos, econômicos, sociais da sociedade mais ampla, mas sem desconsiderar as situações concretas onde se realizam.

Ainda segundo Fischer (1992), no âmbito da pesquisa e construção do conhecimento, a abordagem dos padrões das relações de trabalho deve contemplar o espaço social e político em que se concretizam: a) a Instância do Político: A prática cotidiana dos agentes em relação; b) a Instância das Políticas de Administração de Recursos Humanos: A elaboração das políticas e diretrizes da ação administrativa; e c) a Instância da Organização do Processo de Trabalho.

Esses padrões das relações de trabalho constituem-se categorias de análises importantes, porque podem ressaltar ou mascarar as reais condições em que se processa o trabalho numa determinada formação social, bem como as características das relações sociais que as determinam (FISCHER, 1992). Entende-se que essa noção é fundamental para superação de uma abordagem dicotômica que tem privilegiado a análise organizacional sem levar em consideração esses outros contextos em que as relações de trabalho se inserem (micro X macro), bem como uma visão determinística das estruturas institucionais-legais, sem considerar as ações dos agentes sociais expressas em suas práticas, lutas, resistências e projetos de mudança (estrutura X agência) (CARVALHO NETO, 2013; CARVALHO NETO; SANT’ANA, 2011).

A autora parte da perspectiva teórico-metodológica de que “o político é ato vivo, por isso não se coloca como fato consumado, como forma cristalizada”, e, como ato vivo ele possui movimento, tem uma dinâmica que “está imersa nos discursos, nas ações, nos projetos, nos modos de ser e conviver das pessoas que lhe dão vida” (FISCHER, 1992, p.27). Esta perspectiva traz a análise da Instância do Político, para além dos aspectos formais que caracterizam as relações de trabalho, a dimensão do subjetivo, do simbólico, identificado em várias abordagens sobre o tema (FISCHER, 1992; LIEDKE, 2006; FLEURY, 1996).

A Instância do Político deve ir além dessa quadro, deve “analisar as forças políticas em presença”, “a apreensão da diversidade de experiências vividas”, os “outros espaços políticos, como o das experiências comuns e do reconhecimento mútuo que os trabalhadores vivenciam em cada uma das pequenas e constantes lutas diárias”, o modo como o trabalho e o trabalhador são percebidos e valorizados pelos agentes da relação, não apenas como fator de produção, mas como cidadão, e de como isso se expressa em sua condição de vida e de trabalho (FISCHER, 1992, p.22). As instâncias analíticas proposta por Fischer (1992), conforme a própria autora indica, não se pretende um modelo interpretativo, mas uma tentativa de superar a complexidade dos padrões das relações de trabalho observada empiricamente nos mais variados contextos em que se concretizam.

## **2.2 Integração Regional MERCOSUL e Trabalho**

Para Granato (2015, p. 28), a “competição e o conflito não são as únicas possibilidades de interação no sistema interestatal capitalista”, existe também a cooperação. E entre as estratégias cooperativas encontra-se a integração regional ou regionalismo. Segundo o autor, a integração é internacional porque se realiza entre os Estados soberanos, que se unem em torno de um objetivo comum, e é regional, porque abrange apenas uma parte, uma região, e não o mundo em sua totalidade. Distingue-se da cooperação, que possui objetivos menos ambiciosos e ligados a áreas específicas, por pressupor a formação de um espaço regional econômico integrado com a coordenação de políticas públicas.

No entanto, o autor ressalta que a integração não é um fenômeno natural, visto que é resultante da capacidade e vontade política de governos nacionais. A natureza dos Estados nacionais é a proteção dos seus próprios interesses, fechando-se dentro de suas fronteiras. Razão pela qual o processo de integração é geralmente acidentado e marcado pela resistência de parte da sociedade, a qual considera que os seus interesses estão sendo sacrificados em favor dos de outras sociedades (GONÇALVES, 2013 apud GRANATO, 2015b). De forma que, os avanços em sua direção irão depender, em grande medida, da vontade e capacidade política das partes envolvidas, uma vez que, além da cooperação, a integração também é marcada por conflitos e competições (GRANATO, 2015b).

Assim sendo, a integração regional não é um processo simples. As assimetrias existentes “entre” e “dentro” dos países são fatores que dificultam e tornam ainda mais complexas as convergências entre estratégias nacionais em torno de um projeto regional comum. Entretanto, ela se configura um importante instrumento de projeção de poder e autonomia frente à potência hemisférica, objetivando assim “influenciar as instituições e as regras internacionais determinantes da distribuição da riqueza e das possibilidades de desenvolvimento”. Segundo o autor, a integração regional é justificada pelo seu fim maior: “cooperar para o desenvolvimento, mexer com o tabuleiro do poder e reconfigurar as relações de poder mundial” (GRANATO, 2015b, p. 32).

Na América Latina, o mais bem sucedido esforço de integração é o Mercado Comum do Sul – MERCOSUL (VAZ, 2002). Ele surge com o objetivo de dar projeção regional aos compromissos bilaterais entre Brasil e Argentina no Acordo de Complementação Econômico – ACE nº 14 em dezembro de 1990. Em 26 de março de 1991, na cidade de Assunção, no

Paraguai, em conjunto com a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Brasil e Argentina assinam o Tratado de Assunção que definiria as bases para constituição do MERCOSUL até a data de 31 de dezembro de 1994 (GRANATO, 2015b).

A concepção que orientava os governos nesse período priorizava, fundamentalmente, as questões comerciais. No entanto, preocupações com as questões sociais e com temas ligados ao trabalho, não contempladas no Tratado, seriam objeto de discussão já na segunda reunião do Grupo Mercado Comum – GMC em maio de 1991. Ressalta-se o protagonismo das organizações sindicais, através da Coordenadoria de Centrais Sindicais do Cone Sul – CCSCS e dos Ministros do Trabalho dos Estados Partes (CANSI, 2014).

A criação do Subgrupo de Trabalho Nº 11 “Assuntos Trabalhistas” pelo GMC em 17 de dezembro de 1991, com a função de analisar assuntos trabalhistas, é resultado dessas reivindicações. Em abril de 1992 sua denominação foi modificada para Subgrupo de Trabalho Nº 11 “Relações Trabalhistas, Emprego e Segurança Social” (MERCOSUL/GMC/RES Nº 11/91 e 11/92).

Conforme previsto, o encerramento desse momento de transição aconteceu em 17 de dezembro de 1994, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, com a assinatura do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL, denominado “Protocolo de Ouro Preto”, que confere personalidade jurídica internacional ao bloco (GRANATO, 2015).

Neste caminho, Granato (2015b, p. 178) indica que, embora a temática do trabalho esteja presente desde 1991 no MERCOSUL, é a partir de 2003 “que se consolidará a ideia de que uma integração menos assimétrica e socialmente justa requer a adoção de políticas públicas de promoção da agenda do trabalho digno”. Antes deste período, o autor destaca os trabalhos do Subgrupo de Trabalho Nº 10, notadamente na criação da Comissão de Acompanhamento da Declaração Sócio-Trabalhista (ou Sócio-laboral) do MERCOSUL e do observatório do Mercado de Trabalho do MERCOSUL. Destaca-se ainda nesse período, com relação ao tema da seguridade social, como resultado do trabalho do SGT Nº 10, o Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul, celebrado em 15 de dezembro de 1997, que, dentre outros, possibilitou a troca de informação e transferência de fundos entre os Estados Parte para fins de aposentadoria (MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 19/97). O referido acordo foi promulgado pelo Decreto Nº 5.722/06 (BRASIL, 2006).

Depois de um longo processo de discussão, a Declaração Sócio-laboral foi finalmente aprovada pelo Conselho do Mercado Comum – CMC em reunião realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de 1998. Com o objetivo de acompanhar a sua aplicação, foi criada em março de 1999 pelo GMC, por recomendação da própria Declaração (Art. 20 a 24), a Comissão Sócio-laboral do MERCOSUL (MERCOSUL/GMC/RES Nº 15/99). Dentre os princípios e direitos na área trabalhista elencados na Declaração destacam-se, entre outros: a não discriminação, na igualdade de direitos, tratamento e oportunidades, sem distinção ou exclusão por motivo de raça, origem nacional, cor, sexo ou orientação sexual, idade, credo, opinião política ou sindical, ideologia, posição econômica etc.; e a igualdade de direitos e condições de trabalho e no compromisso de estabelecimento de normas e procedimentos comuns à circulação de trabalhadores em zonas de fronteira com objetivo de melhorar as oportunidades de emprego, condições de trabalho e de vida desses trabalhadores. (DECLARAÇÃO SOCIOLABORAL DO MERCOSUL, 1998).

Contudo, como já foi dito, é a partir de 2003 que outras dimensões, além da econômica, assume importância, notadamente na aprovação do “Programa de Trabalho do MERCOSUL 2004 – 2006” pelo CMC em dezembro de 2003, incluindo uma agenda específica para o que denominou-se de MERCOSUL Social, com encaminhamentos referentes a participação da sociedade civil, temas sociais, visibilidade cultural, cidadania (MERCOSUL Cidadão),

circulação de mão-de-obra e promoção dos direitos dos trabalhadores, educação e direitos humanos (MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 26/03).

O Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados partes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, Bolívia e Chile, assinado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, em Brasília nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002 e promulgado através do Decreto n. 6.975, de 7 de outubro de 2009, se constitui um dos acordos fundamentais de inserção dos Nacionais dos Estados partes em um estatuto de cidadania. Este acordo prevê a simplificação do processo imigração e a implementação de uma política de livre circulação de pessoas entre os países membros e associados visando fortalecer e aprofundar o processo de integração, assim como, garantir a igualdade de direitos, entre outros, na aplicação da legislação trabalhista, remuneração, condições de trabalho e seguridade social (BRASIL, 2009a).

Com relação a cidadania no bloco, destaca-se o plano de ação estabelecido pelo Conselho do Mercado Comum, através da Decisão Nº 64 de 16/12/2010 para estruturação progressiva de um “Estatuto da Cidadania do MERCOSUL”. Este deverá contemplar um conjunto de “direitos fundamentais e benefícios para os cidadãos dos Estados Partes do bloco”, estruturado sobre três bases: a) política de livre circulação de pessoas na região; b) igualdade de direitos e liberdade civis, sociais, culturais e econômicas para os cidadãos dos Estados partes do bloco; c) igualdade de condições de acesso ao trabalho, à saúde e a educação (GRANATO; COSTA, 2016, p. 444).

Segundo os autores, a cidadania é vista como um conceito mutável e dinâmico decorrente do progresso social, do avanço das ciências e das técnicas, e da atual etapa da globalização do sistema interestatal capitalista (GRANATO; COSTA, 2016, p. 435). Tal perspectiva se relaciona com a nova realidade de construção de espaços públicos regionais e globais que “demandam o reconhecimento de uma nova dimensão do conceito de cidadania para além dos confins do Estado-nação”, uma cidadania supranacional ou transnacional (GRANATO; COSTA, 2016, p. 435).

### **3 Procedimentos metodológicos**

O presente estudo, quanto ao seu objetivo, constituiu-se numa pesquisa exploratória. Optou-se pela abordagem qualitativa (MINAYO, 2009) por mostrar-se coerente com a proposta teórico-metodológica adotada que visa compreender as relações de trabalho numa perspectiva política, a partir da percepção dos diferentes atores que delas fazem parte.

A Instância do Político das Relações de Trabalho de Fischer (1992), que destaca os aspectos institucionais/legais e os correspondentes às práticas dos agentes em situação concreta, inspirou os objetivos da pesquisa. A temática da Integração Regional MERCOSUL, ampliou às categorias de análises os temas: Integração Fronteiriça e MERCOSUL, os quais também nortearam os roteiros das entrevistas semiestruturadas, uma das fontes de evidências utilizadas.

Entre as fontes de evidências e os instrumentos utilizados para operacionalização da pesquisa, coerente com as práticas de uma pesquisa exploratória indicadas por Gil (2002) e com a perspectiva teórica adotada, optou-se pelas: a) Primária (entrevistas semiestruturadas com os agentes da relação); e b) Secundária (pesquisa documental: documentos publicados em sites e disponibilizadas nos espaços institucionais); c) Observação simples.

Como fez-se a opção pelo nível de análise organizacional, os primeiros participantes selecionados e entrevistados foram aqueles já indicados pela literatura, como: sindicatos, representação dos empregadores, agências governamentais etc. (LIEDKE, 2006; SIQUEIRA, 2009). Por se tratar de uma relação de trabalho específica, trabalhadores uruguaios também foram entrevistados visando a identificação de outros possíveis atores. Alguns atores foram sendo incorporados à medida que eram citados nas entrevistas. Ao todo foram trinta e cinco entrevistas, sendo quatro delas realizadas com trabalhadores uruguaios.



Sem desconsiderar a diversidade de papéis sociais assumidos pelos atores, pois ao mesmo tempo em que representaram suas respectivas organizações, são igualmente trabalhadores, procedeu-se a classificação por segmentos, buscando agrupá-los, para fins de análise, de acordo com a semelhança de papéis que desempenhavam nas relações de trabalho: empregadores; entidades sindicais; consultoria jurídica dos sindicatos; representação de empregadores; consultoria contábil de empregadores; instituições que atuam no registro, identificação civil e emissão de documentos; instituições que atuam na fiscalização, defesa de direitos e proteção social; e instituições que intermediam o trâmite documental, oferta de emprego e qualificação profissional.

A classificação dos dados se deu de acordo com os objetivos da pesquisa. As entrevistas realizadas, os documentos levantados e as anotações provenientes das observações de campo foram submetidas a análise temática de conteúdo (GOMES, 2009). Após a leitura compreensiva do conjunto do material, identificada como a fase de pré-análise (GOMES, 2009), as falas dos entrevistados foram transcritas e distribuídas por seguimento de atores, conforme os objetivos da pesquisa, nos seguintes temas: demandas e problemas vivenciados pelo trabalhador e possíveis soluções apresentadas; e percepção do trabalhador fronteiriço, da integração de fronteira e MERCOSUL com relação ao trabalho. Em seguida procedeu-se a análise a partir das temáticas.

#### **4 Análise dos Resultados**

De um modo geral, na percepção dos entrevistados, a demanda do trabalhador uruguaio no lado brasileiro se dá por oportunidades de trabalho devido à situação de desemprego em seu país agravado pela crise econômica.

[...] eles estão passando um momento difícil no Uruguai e acredita que no Brasil ele tem um pouco mais acessível a parte de finanças dele, né? da economia, né? um pouco mais acessível alimentação, sobre tudo isso, e aluguel de uma casa, por exemplo, que facilita um pouco mais em comparação com o Uruguai, que é bem mais caro, fica mais difícil, o alimento e os produtos são mais caros, o aluguel é mais caro no Uruguai, então ele acredita que tem outra garantia de vida pra ele (ENTREVISTADO 1).

As demandas específicas variaram conforme os papéis que os atores desempenham na relação. Algumas dessas demandas evidenciaram os principais problemas vivenciados por alguns desses trabalhadores, destacando-se a perda de direitos e de proteção social decorrentes do trabalho irregular, ou seja, do trabalho exercido sem a anotação na carteira de trabalho ou sem o devido registro migratório no país.

[...] seria a exploração, né? no sentido... o empregador se beneficia com a mão de obra a sua disposição e não retribui na maneira com que a legislação estabelece, então paga simplesmente o salário, o dia trabalhado. Não efetua o recolhimento do fundo de garantia, as contribuições previdenciárias, o pagamento de férias, décimo terceiro, né? Então, o prejuízo seria nesse sentido (ENTREVISTADO 4).

Embora não se possa generalizar, a percepção de diferentes atores sobre as principais demandas e problemas do trabalhador, indicaram na prática um trabalhador alvo da precarização. Restou evidente que a situação de precarização é caracterizada pela exploração do trabalho não regulamentado, tanto daqueles que possuem a documentação legal quanto dos que não a possuem, por parte de alguns empregadores que veem nessa condição uma oportunidade de “levar vantagem”, sonhando direitos e tributos.

Alguns empregadores também exploram esse trabalho no sentido de achar que a pessoa, por não estar legalizada aqui no Brasil, não ter a carteira de fronteira, não teria direito a receber nada. (ENTREVISTADO 4).

Evidenciou-se não apenas a exploração deliberada de uma força de trabalho, mas também da própria condição de vida do trabalhador agravada pelo seu desamparo social que, em casos de enfermidade, acidente de trabalho, desemprego involuntário e velhice está entregue à própria sorte, sem nenhuma cobertura da seguridade social. É alguém que, conforme um dos relatos, “vai morrer trabalhando, porque não vai se aposentar, não vai descansar” (ENTREVISTADO 8), tendo que esperar a idade limite, no Brasil aos 65 anos (se for residente e estiver regularizado) ou no Uruguai aos 70 anos, para requerer o BPC, benefício destinado às pessoas sem condições de prover a sua própria manutenção. Nesse sentido, Holzmann (2006) destaca que a precarização do trabalho frequentemente tem ocasionado a precariedade da condição de vida do trabalhador pelo aumento da insegurança, da instabilidade, da perda de direitos e de benefícios.

[...] problema mesmo é a área da construção quando dá um acidente de trabalho, que eles não têm como se ‘encostar’, aí é brabo! porque eles ficam totalmente sem respaldo nenhum. O trabalhador que tem carteira, ele é largado para o INSS e fica recebendo o INSS, esse não tem como se encostar [...] (ENTREVISTADO 2).

As condições em que se processam a busca por direitos, às vezes percebidas a partir da diferenciação de condições às dos brasileiros, também são precárias. Pelos relatos de alguns atores, percebe-se que os casos que saem do anonimato por iniciativa do trabalhador dificilmente se dá com a regularização e sua continuidade na empresa. Aqueles que possuem a documentação, quando não têm muito tempo de empresa, ainda conseguem um acordo mais ágil via sindicato garantindo alguns direitos com anotações e recolhimentos retroativos. Para os que não possuem a documentação regular, resta como solução legal apenas a justiça do trabalho, que resolve em parte os problemas, conforme relato em caso de acidente de trabalho:

[...] eu ajuízo uma ação pegando os direitos básicos e tento um dano moral, tá? Um dano moral pelo acidente, acidente vai dar um dano moral, mas até que a ação chegue ao seu resultado, o que é que faz o trabalhador? Vive a expensas de terceiros, ele fica totalmente fora do mercado” (ENTREVISTADO 2).

O constrangimento pelo medo da condição de ilegalidade, o medo de não conseguir outro trabalho dado as dinâmicas das cidades pequenas e o desconhecimento dos direitos foram alguns motivos identificados como inibidores da denúncia ou da demanda na justiça, que invisibiliza a dimensão da real situação de exploração e dos dilemas vividos pelo trabalhador. Soma-se ainda, os acordos realizados diretamente com o empregador ou nos escritórios de contabilidade.

A questão da ilegalidade do trabalho é utilizada pelos empregadores para constranger os explorados justamente a não buscar os entes públicos, razão pela qual os convênios são para fazer campanhas para conscientizar as pessoas do perigo de trabalho nessas condições, antes mesmo do deslocamento. Há evidente subnotificação em razão do medo, e o MPT tem atuado, portanto, de forma preventiva (ENTREVISTADO 3).

No que se refere as causas atribuídas ao trabalho irregular exercido por quem não possui o registro migratório no país, percebeu-se certa responsabilização do trabalhador por sua condição, uma vez que a ele caberia realizar o registro. No entanto, algumas falas parecem desconhecer a intencionalidade do empregador na exploração dessa mão-de-obra e a assimetria de poder existente nas relações de trabalho, no qual o trabalhador se configura como o polo mais frágil dessa relação, geralmente subjogado por práticas administrativas coercitivas devido

à sua falta de força política e “às amplas dimensões do exército industrial de reserva” (FISCHER, 1992, p. 42).

[...] o empregador está errado por estar com ele sem carteira assinada? Tá! Sonegando todos os tributos que ele teria que pagar referente a esse funcionário, né? só que o funcionário também nunca deu importância em regularizar a sua situação aqui dentro do território pra poder trabalhar legalmente” (ENTREVISTADO 9).

Quanto a percepção do trabalhador fronteiriço uruguaio, os atores de diferentes seguimentos demonstraram reconhecer sua cidadania, indicando que possuem os mesmos direitos, são tratados de igual forma aos cidadãos brasileiros e que não há distinção quanto a nacionalidade. No entanto, relatos também indicaram que a situação documental, ou seja, o registro migratório no país, é a condição para que receba tratamento igualitário, seja incluído em um estatuto de cidadania e tenha acesso a direitos e proteção social.

O cidadão fronteiriço uruguaio que trabalha no Brasil, quando ele chega aqui, ele é tratado de forma igual, mas é como eu te disse, que tudo vai depender da história dele antes de chegar aqui. Como foi a relação deles antes de chegar aqui? Ele tá com a carteira assinada? ele tá regular? (ENTREVISTADO 5)

Apesar dos esforços de promoção da cidadania, notadamente na celebração de Acordos e documentos, seja no âmbito do MERCOSUL ou das relações bilaterais, que sublinham outras dimensões da integração, além da econômica, a exemplo das ações do MERCOSUL Social e do MERCOSUL Cidadão (GRANATO, 2015b), o que se verifica na prática é a restrição da cidadania a uma parcela da população que, por diversos motivos, não possuem acesso a documentação e, possivelmente, em função disso tem sido alvo da exploração do trabalho não regulamentado. É o que atesta, por exemplo, o PDDF ao propor o marco regulatório/legal nos moldes de acordos bilaterais celebrados entre Brasil/Uruguai e Brasil/Argentina para as regiões de fronteira com o objetivo de evitar o “tratamento abusivo da mão-de-obra por parte de autoridades e empresários nos dois lados da linha de fronteira” (BRASIL, 2005, p. 156).

[...] essa facilidade de terem a carteira, porque às vezes também no financeiro, como tu tens que pagar certo valor pra fazer a carteira, às vezes muitos não têm esse valor [...] (ENTREVISTADO 6)

Com relação a integração fronteiriça, como a própria literatura evidenciou, em especial as cidades-gêmeas, apresentam grande potencial de integração econômica e cultural, mas também expressam de forma mais densa os problemas decorrentes dessa interação, com implicações sobre o desenvolvimento e a cidadania (BRASIL, 2009c). É a conclusão que se pode chegar ao analisar os relatos. O entrelaçamento das histórias e geografias, os laços familiares, a convivência pacífica e a facilidade de comunicação, descritos na revisão da literatura sobre as cidades, são elementos identificados nas falas de boa parte dos atores que tornam visível a integração entre duas cidades. Nas percepções não positivas da integração, ressaltadas especialmente nas falas dos representantes dos empregadores e dos empresários, destacam-se: ideias de conflito de interesse nacional e sentimento de falta de reciprocidade, já mencionadas como inerentes ao processo de integração; diferenças na legislação dos países; desequilíbrio das economias; e os entraves comerciais.

Como a revisão da literatura indicou, a integração é um processo complexo que experimenta avanços e recuos, dependendo em grande parte, da vontade e capacidade política das partes envolvidas (GRANATO, 2015b). Essa complexidade se dá não apenas pela natureza própria do sistema internacional, natureza pela qual podem ser explicadas as falas dos atores que denotam conflito de interesse nacional ou sentimento de falta de reciprocidade, mas se

agrava pelas assimetrias de “dentro” e “entre” os países parte do processo, como destaca o autor. A ideia de assimetria “entre” as cidades pode ser percebida nos relatos que destacaram o desequilíbrio econômico, fator atribuído ao comércio mais desenvolvido de Rivera devido a política uruguaia de Free Shops, reconhecido, inclusive no estudo de Lemos (2013). A assimetria de “dentro” pode ser percebida nas falas que dizem que “o MERCOSUL favoreceu apenas as grandes corporações, mas não as regiões de fronteira” (ENTREVISTADO7), essa realidade é acentuada pelo baixo desenvolvimento social e econômico que caracteriza a região (LEMONS, 2013).

Com relação aos entraves que causaram uma percepção negativa, o PDDF aponta que as peculiaridades das relações transfronteiriças se constituem um desafio para a integração, inclusive a econômica, pois se estabelecem em cada região de forma específica, demandando igualmente um tratamento específico (BRASIL, 2009). Essa demanda foi perceptível nas falas de alguns atores, em especial do empresariado e de suas entidades representativas, que sublinharam a necessidade de “legislações específicas” e uma “maior costura política” para superação dos entraves comerciais e um maior desenvolvimento da região.

Entendo o seguinte, que para ter desenvolvimento tem que haver legislação que favoreça o desenvolvimento, senão é contrabando, e contrabando nós vamos voltar em 200 anos de história e não queremos isso. Então é necessidade que pra região de fronteira haja uma maior costura política entre ambas as partes (ENTREVISTADO 7).

A percepção sobre o MERCOSUL com relação ao trabalho aconteceu de forma semelhante ao da integração fronteiriça, ampliando-se apenas os adeptos de uma percepção não positiva. A percepção positiva ficou por conta, basicamente, das instituições representativas do Estado, notadamente as que atuam no registro e emissão de documentos e as que atuam na fiscalização, defesa dos direitos e proteção social. Sendo, conseqüentemente, as instituições que demonstraram maior conhecimento das legislações e das ações do bloco. Na esfera do trabalho, entre as vantagens identificadas, destacam-se a simplificação dos processos de migratórios através dos Acordos no âmbito do MERCOSUL e das relações bilaterais, já citados, que reconhecem direitos trabalhistas e previdenciários, e o Acordo Multilateral de Seguridade Social.

Os aspectos negativos, em grande parte, podem ser atribuídos aos sentimentos nacionalistas e de falta de reciprocidade, e aos diferentes entraves já discutidos acima. Ressalta-se, no entanto, a falta de conhecimento de boa parte dos atores, com exceção das entidades públicas cujo o exercício da profissão dependem do conhecimento e do mandato legal, dos aspectos legais e das ações de integração que se desenvolvem na região, indicando que a falta de conhecimento pode ter interferido na percepção de alguns atores.

Enfim, os desafios da integração são grandes e demandam vontade e capacidade política para se pensar e implementar alternativas que deem conta da dinâmica das relações transfronteiriças. Com relação ao trabalho, é perceptível os avanços na implementação de políticas que possibilitaram o trabalho regulamentado para a população fronteiriça, no entanto, como já discutido, se faz necessário pensar em alternativas para diminuir a situação de vulnerabilidade dessas pessoas que se encontram à margem da legislação e da cidadania nessas regiões.

## **5 Conclusão**

Para compreender como se configuram as relações de trabalho do fronteiriço uruguaio que trabalha em Sant’Ana do Livramento/RS, este estudo valeu-se, como principal fonte de evidência, das percepções de diferentes atores: trabalhadores, empregadores, representantes

sindicais, agências governamentais e outros que no decorrer do trabalho de campo foram incorporados por indicação dos próprios atores. O objetivo exploratório e a abordagem qualitativa permitiram a devida abertura para as exposições das experiências práticas dos atores com o problema de pesquisa em questão (GIL, 2002), revelando em consequência disso, o modo como o trabalho e esses trabalhadores são percebidos e valorizados (FISCHER, 1992).

Os dilemas vividos por alguns deles fez-se presente em todos os momentos das entrevistas, não apenas quando se indagou sobre as demandas e problemas, mas desde quando se anunciou os objetivos da pesquisa até o seu fechamento. Embora, como descrito na discussão dos resultados, não se pretenda generalizar, a associação do trabalhador fronteiriço uruguaio à exploração, à desinformação, à perda de direitos e a ausência de proteção social, marcante na maioria dos relatos, revelou um trabalhador que tem sido alvo da exploração e portanto, da precarização.

A precarização se caracterizou pela exploração intencional do trabalho não regulamentado por parte de alguns empregadores, que se valem da situação de desemprego na região para impor as suas próprias leis, deixando claro a assimetria de poder existente nas relações. Assimetria essa ignorada em alguns relatos que insistiram em atribuir culpa da situação irregular ao elo mais frágil da relação (FISCHER, 1992).

Apesar da pesquisa evidenciar também a exploração daqueles que possuem a documentação regular, é na condição dos sem registros no país que ela encontra sua face mais precária, pois além de sofrerem os diferentes tipos de constrangimentos por sua condição, alguns deles, quando acessam a justiça, têm parte dos direitos reconhecidos apenas de forma indenizatória, sem o devido amparo da seguridade social. Essa situação tem ocasionado sérias consequências para a força de trabalho, resultando ainda na precariedade de vida dos trabalhadores que enfrentam o abandono social, especialmente em casos de enfermidade, acidente de trabalho, desemprego involuntário e velhice (GALEAZZE, 2006; HOLZMANN, 2006).

As dimensões sociais e cidadã da integração trouxeram avanços e vantagens para o trabalho, notadamente nos Acordos que simplificam os processos migratórios e facilitam o fluxo de trabalhadores, garantem direitos e possibilitam o trabalho regulamentado e protegido socialmente. No entanto, a pesquisa mostrou que ainda existe uma parcela da população à margem dessa cidadania por não terem condições de arcar com o processo e nem com o custo de tramitação do registro migratório por sua situação de vulnerabilidade social e econômica, e que em função disso, muito possivelmente, tem sido exploradas, inclusive no trabalho.

As instituições que atuam na fiscalização e defesa dos direitos, como descrito, com “pouquíssimos auditores fiscais” e sediadas em cidades distantes; a ausência de políticas públicas que protejam esses trabalhadores; a falta de informação sobre direitos trabalhistas do cidadão fronteiriço; e a ausência de políticas públicas que garantam a facilidade de acesso a regulamentação para pessoas em condição de vulnerabilidade social, refletem o distanciamento do Estado como instância reguladora dos conflitos e a situação de abandono desses trabalhadores, cada vez mais entregues à própria sorte.

Chamou atenção com relação a integração e o MERCOSUL a falta de informação sobre as ações do bloco e de outras iniciativas no âmbito das relações bilaterais, como por exemplo, dos trabalhos da Nova Agenda e do Comitê de Fronteira, especialmente em matéria de trabalho. As percepções negativas da integração e do bloco ressaltam maiormente à preocupação de parte dos atores com entraves comerciais, o que denota ainda a dificuldade em transcender sua dimensão comercial. O baixo desenvolvimento social e econômico da região, o desequilíbrio das economias entre as cidades, diferenças nas legislações dos países, a existência de dispositivos legais que contrariam a lógica da integração, a restrição da cidadania a parcelas da população, foram fatores identificados que dificultam o processo. A literatura sublinhou a complexidade que envolve o processo de integração e a necessidade de avançar, reconhecendo

o que nos identifica e unifica, enquanto países sul-americanos, para um desenvolvimento econômico mais simétrico e com justiça social (GRANATO, 2016).

Enfim, acredita-se que a pesquisa cumpriu os seus objetivos na compreensão e análise das relações de trabalho do fronteiriço uruguaio dentro de sua proposta teórico-metodológica, com as limitações de uma pesquisa exploratória. Acredita-se ainda que o caráter interdisciplinar tenha contribuído para o entendimento dessas relações nesse contexto específico e, por conseguinte, para os respectivos campos de estudos, tanto teórica quanto empiricamente. A título de sugestões com relação aos achados destacam-se: a indicação do Plano Integrado da Reunião de Alto Nível no sentido de uma maior divulgação sobre direitos e trabalho na fronteira; e a implementação de políticas públicas que garantam o acesso e simplificação do processo de registro migratório às populações em situação de vulnerabilidade, conforme as questões apresentadas pelo Comitê de Fronteira. É preciso pensar ainda, para minimizar a situação de precariedade dos trabalhadores, na celebração de acordos bilaterais para recolhimento obrigatório da previdência em um país ou em outro, nos casos em que não possuam registro no país da prestação de serviço. Ainda com relação a integração MERCOSUL, acredita-se que o presente estudo reforça a necessidade de se pensar mais a sua dimensão social e cidadã e não somente a comercial. Ouvir os trabalhadores e conhecer alguns dos seus dilemas possibilitou essa compreensão. Com relação ao trabalhador fronteiriço uruguaio, algumas questões ainda despertaram curiosidade: quem realmente são essas pessoas precarizadas? É possível identificar algum viés de classe social? Como elas fazem para transformar suas realidades?

### **Referências Bibliográficas**

ALMEIDA, Letícia Núñez. O Estado e os ilegalismos nas margens do Brasil e do Uruguai: um estudo de caso sobre a fronteira de Sant’Ana do Livramento (BR) e Rivera (UY). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2016

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 1979.

BRASIL. Decreto N. 61. 078, de 26 de julho de 1967. Promulga a Convenção de Viena sobre Relações Consulares. Brasília, 21 nov. 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d61078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d61078.htm). Acesso em: 7 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 5.105, de 14 de junho de 2004. Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios de 21 de agosto de 2002. Brasília, 14 jun. 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5105.htm). Acesso em: 6 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 5.722, de 13 de março de 2006. Promulga o Acordo Multilateral de Segurança Social do Mercado Comum do Sul e seu Regulamento Administrativo de 15 de dezembro de 1997. Brasília, 13 mar. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5722.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5722.htm)

\_\_\_\_\_. Decreto n. 6.975, de 07 de outubro de 2009. Promulga o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, Bolívia e Chile, assinado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002. Brasília, 07 out. 2009. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6975.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6975.htm). Acesso em: 8 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 9.199, de 20 de novembro de 2017. Regulamenta a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm). Acesso em: 28 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.095, de 19 de novembro de 2009. Declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do MERCOSUL. Brasília, 19 nov. 2009. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12095.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12095.htm). Acesso em: 6 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. Programa de Desenvolvimento de Faixas de Fronteira - PDF. Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. Programa de Desenvolvimento de Faixas de Fronteira. Faixa de Fronteira: Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira — PDF. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Integração Nacional. Portaria nº 213, de 19 de julho de 2016. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 jul. 2016. Seção 1, p. 12.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Exteriores. Declaração Sociolaboral do MERCOSUL de 2015 – I Reunião Negociadora – Brasília, 17 de julho de 2015. Disponível em:  
<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/10519-declaracao-sociolaboral-do-mercosul-de-2015-i-reuniao-negociadora-brasilia-17-de-julho-de-2015>. Acesso em: 29 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Exteriores. X Reunião de Alto Nível da Nova Agenda de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço Brasil - Uruguai Brasília, 18 e 19 de abril de 2016. Ata do Grupo de Trabalho sobre Assuntos Trabalhistas. Disponível em:  
[http://rivera.itamaraty.gov.br/pt-br/assuntos\\_trabalhistas.xml](http://rivera.itamaraty.gov.br/pt-br/assuntos_trabalhistas.xml). Acesso em: 29 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério das Relações Exteriores. Plano Integrado de Trabalho para a Fronteira Brasil - Uruguai – 2016. Disponível em: [http://rivera.itamaraty.gov.br/pt-br/plano\\_integrado\\_de\\_trabalho.xml](http://rivera.itamaraty.gov.br/pt-br/plano_integrado_de_trabalho.xml). Acesso em: 29 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Como trabalhar nos países do MERCOSUL: guia dirigindo aos nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL. Brasília: MTE, 2010.

CANSI, Francine. As relações de trabalho no âmbito do MERCOSUL: uma análise das reformas na legislação trabalhista no Brasil e na Argentina durante a década de 1990. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, 2014.

CARVALHO NETO, Antonio Moreira. Relações de trabalho e gestão de pessoas: entre o macro e o micro? provocações epistemológicas. REGE, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 297-306, abr./jun., 2013.

CARVALHO NETO, Antonio Moreira; SANT'ANNA, Anderson de Souza. Relações de Trabalho e Gestão de Pessoas, Dois Lados de Uma Mesma Moeda: vinculações sob a ótica do fenômeno da liderança. XXXV Encontro da ANPAD. Anais... Rio de Janeiro, RJ, 2011.

CONCOLATTO, Claudia Piccolotto; OLTRAMARI, Andrea. Relações de Trabalho: reflexões sobre suas transformações e permanências. EnGPR. Anais... Curitiba, PR, 2017.

COTANDA, Fernando Coutinho. Trabalho, sociedade e sociologia. In: Carlos Henrique Horn; Fernando Coutinho Cotanda (Org.). Relações de trabalho no mundo contemporâneo: ensaios multidisciplinares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

DUNLOP, J. T. Industrial Relations Systems (Revised Edition). Boston: Harvard Business School Press classics, 1993.

FISCHER, Rosa Maria. “Pondo os Pingos nos Is” sobre as relações de trabalho e políticas de administração de recursos humanos. In: Maria Tereza Leme Fleury e Rosa Maria Fischer (Coord.). Processos e relações de trabalho no Brasil. São Paulo: Atlas, 1992.

FLEURY, Afonso Carlos Correa. Organização do trabalho na indústria: recolocando a questão nos anos 80. In: Maria Tereza Leme Fleury e Rosa Maria Fischer (Coord.). Processos e relações de trabalho no Brasil. São Paulo: Atlas, 1992.

FLEURY, M. T. L. O simbólico nas relações do trabalho. In: FLEURY, M. T. L.; FISCHER, R. M. (Coord.). Cultura e poder nas organizações. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.

GALEAZZI, Irene. Precarização do Trabalho. In: Antônio David Cattani e Lorena Holzmann (organizadores). Dicionário de Trabalho e Tecnologia. Porto Alegre: Ed da UFRGS, 2006.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. In: Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes, Cecília de Souza Minayo (Organizadora). 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GRANATO, Leonardo. El Mercosur de los pueblos. Ingrid Sarti; Glauber Carvalho (Org.). In. Fórum Universitário MERCOSUL. Anais do FoMerco. Rio de Janeiro, n. 2, 2015.

GRANATO, Leonardo. Brasil, Argentina e os rumos da integração: O MERCOSUL e a UNASUL. 1ª ed. Curitiba: Appris, 2015.

GRANATO, Leonardo; COSTA, Marli Marlene Moraes da. Cidadania e direitos sociais no MERCOSUL: um estudo a partir de uma sistematização da normativa do bloco. In: Lídia de oliveira Xavier, Carlos Frederico Dominguez Ávila (org.). Cidadania, direitos humanos e políticas públicas no Brasil: estudos e pesquisas pós-graduadas. Curitiba: CRV, 2016.



HOLZMANN, Lorena. A dimensão do trabalho precário no Brasil no início do século XXI. In: Valmiria Carolina Piccinini; Lorena Holzmann; Ilona Kovács; Valeska Nahas Guimarães; Sara Falcão Casaca... [et al.] (Org.). O Mosaico do Trabalho na Sociedade Contemporânea: persistências e inovações. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

HORN, Carlos Henrique. Enfoques sistêmicos sobre as relações de trabalho. In: Carlos Henrique Horn; Fernando Coutinho Cotanda (Org.). Relações de trabalho no mundo contemporâneo: ensaios multidisciplinares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

HORN, Carlos Henrique; COTANDA, Fernando Coutinho; PICHLER, Walter Arno. John T. Dunlop e os 50 Anos do Industrial Relations Systems. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 1047-1070, 2009.

HORN, Carlos Henrique; COTANDA, Fernando Coutinho. Apresentação. In: Carlos Henrique Horn; Fernando Coutinho Cotanda (Org.). Relações de trabalho no mundo contemporâneo: ensaios multidisciplinares. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

KOVÁCS, I.; CASTILLO, J. Novos modelos de produção: trabalho e pessoas. Oeiras: Celta Editora, 1998.

KOVÁCS, Ilona. Da controvérsia sobre os novos modelos de produção. In: Ilona Kovács e Juan José Castillo (org.). Novos modelos de produção: trabalho e pessoas. Oeiras: Celta Editora, 1998.

LE MOS, Bruno de Oliveira. A Nova Agenda para cooperação e desenvolvimento fronteiriço entre Brasil - Uruguai: repercussões territoriais nas cidades-gêmeas de Sant'Ana do Livramento e Rivera. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

LIEDKE, Elida Rubini. Relações de trabalho. In: Antônio David Cattani e Lorena Holzmann (organizadores). Dicionário de Trabalho e Tecnologia. Porto Alegre: Ed da UFRGS, 2006.

MINAYO, Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. In: Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes, Cecília de Souza Minayo (Org.). 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

PICCININI, Valmiria Carolina ; ROCHA-DE-OLIVEIRA, Sidinei ; RUBENICH, Nilson Varela . Formal, flexível ou informal? In: Valmiria Carolina Piccinini; Lorena Holzmann; Ilona Kovács; Valeska Nahas Guimarães; Sara Falcão Casaca... [et al.] (Org.). O Mosaico do Trabalho na Sociedade Contemporânea: persistências e inovações. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

PORTO, Roberta Guasti; CARVALHO NETO, Antonio. Para além da dicotomia agência x estrutura: a dinâmica entre Relações de Trabalho e Recursos Humanos vista à luz da Teoria da Estruturação. IV Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho. Anais... Brasília, 2013.

VAZ, Alcides Costa. Cooperação, integração e processo negociador: a construção do MERCOSUL. Brasília: IBRI, 2002